

DECRETO Nº 4.779, DE 2 DE JULHO DE 2025

Altera dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS nº 13, de 27 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS-PA, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO II

.....

Art. 100-ZZI. As operações relacionadas às importações de máquinas e equipamentos, sem a existência de bem similar produzido no país, destinadas à empresa R M SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.990.661/0016-74, para atendimento terrestre das aeronaves nos Aeroportos do Estado do Pará exclusivamente para o evento da 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP 30), até 30 de novembro de 2025. (Convênio ICMS nº 13/25)

§ 1º A comprovação da inexistência de produto similar produzido no país será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos com abrangência em todo o território nacional.

§ 2º Ato do Secretário de Estado da Fazenda disporá sobre a identificação das máquinas e equipamentos com base na Nomenclatura Comum do Mercosul baseada no Sistema Harmonizado – NCM/SH, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º O benefício será concedido mediante despacho do Secretário Executivo de Estado da Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de julho de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1216914

DECRETO Nº 4.780, DE 2 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o Valor Adicionado e Índices de Valor Adicionado referentes ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 3º, § 6º, da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º O Valor Adicionado e os índices do Valor Adicionado dos Municípios referentes ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) apurado de acordo com o art. 3º da Lei nº 5.645, de 11 de janeiro de 1991, que vigorarão a partir de janeiro de 2026 são os previstos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Decorridos 30 (trinta) dias desta publicação e não havendo recurso, serão os presentes índices transformados em definitivos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de julho de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Nome Município	Valor Adiciona- do 2023	Índice VA 2023 (65%)	Valor Adiciona- do 2024	Índice VA 2024 (65%)	Índice Média Geométrica (2023 e 2024) IVA	Índice Média Ajustada IVA (65%)	População	Índice População (10%)	Área	Índice Área (3%)	Índice Educação (10%)	Índice Ecológico (8%)	Índice Par- tes Iguais (4%)	IPM 2026
ABAETUBA	771.899.124	0,2607728	1.033.614.256	0,3051866	0,2821070	0,2834937	170.999	0,1973603	1.610,65	0,0038784	0,0976610	0,0643808	0,0277778	0,6745520
ABEL FIGUEIREDO	73.717.618	0,0249042	80.271.959	0,0237012	0,0242953	0,0244147	6.302	0,0072735	614,13	0,0014788	0,0485670	0,0305370	0,0277778	0,1400488
ACARA	447.996.319	0,1513478	513.680.801	0,1516702	0,1515089	0,1522537	62.701	0,0723670	4.344,38	0,0104611	0,0616220	0,0439671	0,0277778	0,3684487
AFUA	73.575.970	0,0248564	95.606.414	0,0282289	0,0264890	0,0266192	40.246	0,0464503	8.338,44	0,0200786	0,0630500	0,0882536	0,0277778	0,2722295
ÁGUA AZUL DO NORTE	821.023.140	0,2773685	611.328.737	0,1805019	0,2237533	0,2248532	17.960	0,0207287	7.113,96	0,0171301	0,0544190	0,0567577	0,0277778	0,4016665
ALENQUER	151.126.068	0,0510553	182.140.681	0,0537792	0,0523996	0,0526571	74.836	0,0863728	23.645,45	0,0569372	0,0706650	0,0816965	0,0277778	0,3761064
ALMEIRIM	630.283.848	0,2129305	655.931.214	0,1936713	0,2030727	0,2040709	36.334	0,0419353	72.954,80	0,1756718	0,0430220	0,0786524	0,0277778	0,5711302
ALTAMIRA	2.066.089.410	0,6979925	2.889.504.594	0,8531598	0,7716859	0,7754792	136.982	0,1580092	159.533,31	0,3841489	0,0976310	0,1100623	0,0277778	1,5531984
ANAJAS	57.635.750	0,0194712	85.883.240	0,0253580	0,0222205	0,0223297	30.003	0,0346283	6.913,64	0,0166477	0,0660240	0,0806813	0,0277778	0,2480888
ANANINDEUA	7.688.075.365	2,5972831	8.839.052.575	2,6098329	2,6035504	2,6163486	507.838	0,5861266	190,58	0,0004589	0,1513790	0,0549867	0,0277778	3,4370776
ANAPU	263.359.418	0,0889714	312.107.536	0,0921534	0,0905484	0,0909935	34.947	0,0403344	11.895,27	0,0286433	0,0655100	0,0669507	0,0277778	0,3202097
AUGUSTO CORREA	51.581.952	0,0174261	58.378.603	0,0172370	0,0173313	0,0174165	47.596	0,0549334	1.099,62	0,0026478	0,0592830	0,0431949	0,0277778	0,2052534
AURORA DO PARA	72.742.941	0,0245749	85.142.351	0,0251393	0,0248555	0,0249777	24.321	0,0280703	1.811,84	0,0043628	0,0674530	0,0511444	0,0277778	0,2037860
AVEIRO	120.761.214	0,0407971	127.007.422	0,0375004	0,0391140	0,0393063	19.223	0,0221864	17.074,05	0,0411135	0,0618540	0,0808938	0,0277778	0,2731318
BAGRE	34.852.883	0,0117744	39.152.519	0,0115602	0,0116668	0,0117242	34.633	0,0399720	4.397,32	0,0105885	0,0473340	0,0570763	0,0277778	0,1944728
BAIAO	60.837.973	0,0205531	75.458.567	0,0222800	0,0213991	0,0215043	55.949	0,0645741	3.759,83	0,0090535	0,0684260	0,0509108	0,0277778	0,2422465
BANNACH	117.000.908	0,0395267	124.791.784	0,0368462	0,0381629	0,0383505	4.252	0,0049080	2.956,65	0,0071195	0,0446630	0,0533711	0,0277778	0,1761899
BARCARENA	6.693.322.975	2,2612233	13.088.693.961	3,8645888	2,9561289	2,9706602	137.331	0,1585020	1.310,34	0,0031552	0,0908910	0,0452270	0,0277778	3,2962132
BELEM	22.891.355.447	7,7334481	25.107.842.158	7,4133819	7,5717240	7,6089439	1.398.531	1,6141293	1.059,47	0,0025512	0,1762370	0,0477118	0,0277778	9,4773510
BELTERRA	261.315.218	0,0882808	215.672.108	0,0636797	0,0749780	0,0753465	18.954	0,0218760	4.398,42	0,0105912	0,0634120	0,0762351	0,0277778	0,2752386
BENEVIDES	2.939.212.972	0,9929622	3.154.386.906	0,9313694	0,9616728	0,9664001	68.191	0,0787034	187,83	0,0004523	0,0906860	0,0372653	0,0277778	1,2012849
BOM JESUS DO TOCANTINS	129.854.537	0,0438691	158.520.399	0,0468050	0,0453133	0,0455360	18.958	0,0218806	2.816,60	0,0067822	0,0578560	0,0548690	0,0277778	0,2147016
BONITO	193.016.279	0,0652072	164.492.885	0,0485684	0,0562762	0,0565528	12.998	0,0150018	586,98	0,0014134	0,0462450	0,0307419	0,0277778	0,1777327
BRAGANCA	469.264.425	0,1585329	537.473.978	0,1586954	0,1586141	0,1593938	131.679	0,1519787	2.124,73	0,0051163	0,0908370	0,0329490	0,0277778	0,4680526
BRASIL NOVO	178.488.855	0,0602994	286.384.271	0,0845583	0,0714060	0,0717570	26.606	0,0307076	6.362,58	0,0153208	0,0714140	0,0649659	0,0277778	0,2819431
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	73.503.504	0,0248319	99.096.290	0,0292593	0,0269549	0,0270874	6.985	0,0080618	1.288,48	0,0031026	0,0873140	0,0348246	0,0277778	0,1881682
BREU BRANCO	507.027.217	0,1712904	453.443.012	0,1338843	0,1514368	0,1521812	47.351	0,0546507	3.941,90	0,0094919	0,0652390	0,0516543	0,0277778	0,3609949
BREVES	314.581.467	0,1062759	343.083.683	0,1012994	0,1037578	0,1042679	115.051	0,1327873	9.566,57	0,0230359	0,0907420	0,0798461	0,0277778	0,4584570
BUJARU	41.075.343	0,0138766	41.872.099	0,0123632	0,0130981	0,0131624	25.112	0,0289833	994,69	0,0023952	0,0612280	0,0367096	0,0277778	0,1702563
CACHOEIRA DO ARARI	22.779.895	0,0076958	29.714.004	0,0087734	0,0082170	0,0082573	19.578	0,0225962	2.419,60	0,0058263	0,0643960	0,0819619	0,0277778	0,2108155
CACHOEIRA DO PIRIA	34.763.806	0,0117444	47.947.596	0,0141571	0,0128944	0,0129578	25.243	0,0291345	3.100,26	0,0074653	0,0710490	0,0388327	0,0277778	0,1872171
CAMETA	346.059.710	0,1169103	520.528.798	0,1536922	0,1340455	0,1347044	143.837	0,1660110	3.081,37	0,0074198	0,0973790	0,0482264	0,0277778	0,4815184
CANAA DOS CARAJAS	25.909.952.808	8,7532289	29.825.767.094	8,8064038	8,7797761	8,8229344	86.629	0,0999838	3.146,82	0,0075774	0,0949220	0,0674185	0,0277778	9,1206139
CAPANEMA	843.504.116	0,2849633	985.851.443	0,2910841	0,2880074	0,2894232	74.808	0,0863404	621,48	0,0014965	0,0888740	0,0350311	0,0277778	0,5289430
CAPITAO POCO	418.849.628	0,1415011	506.837.103	0,1496495	0,1455183	0,1462336	59.960	0,0692035	2.901,03	0,0069855	0,0798740	0,0366298	0,0277778	0,3667042
CASTANHAL	3.983.720.752	1,3458311	4.079.919.990	1,2046437	1,2732820	1,2795410	207.603	0,2396072	1.029,30	0,0024785	0,1063820	0,0472524	0,0277778	1,7030389